



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PORTARIA Nº 15/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: -

Art. 1º. - **INSTAURAR**, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido na documentação encaminhada e anexada, a qual integra esta Portaria para todos os efeitos legais, o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a autoria e eventuais responsabilidades cometidas por funcionário público municipal, em face das normas preconizadas na Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994, para dar oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação a eventual falta funcional, figurando como implicada a servidora pública municipal **Vanessa Pereira Silveira Rodrigues**, brasileira, casada, titular do RG N.º 41.522.842-8 SSP/SP, e do CPF N.º 337.894.048-45, ocupante do cargo efetivo de Contadora, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sampaio, n.º 17 na cidade de João Ramalho/SP.

Art. 2º – O presente Processo Administrativo Disciplinar destina-se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pela servidora já qualificada no caput consistente em uso irregular do veículo oficial.

§ 1º – Segundo denúncia ofertada pelo cidadão Sr. Bruno Henrique Garcia Paes, proprietário do telefone celular n.º (18) 99719-7125, o fato teria ocorrido na tarde de 10 de julho de 2019, por volta das 15:30, na Rua São Paulo, no centro da cidade de Assis, na qual a servidora teria, em tese, permitido o Sr. Paulo, proprietário da empresa OláTelecom, cujas qualificações são ignoradas, que é pessoa estranha aos quadros de servidores da Câmara Municipal de Tarumã adentrasse o veículo oficial (Sentra – Placas Poder Legislativo 002) para suposto encontro amoroso.

§ 2º - As filmagens e fotos foram encaminhadas na mesma data de 10 de julho de 2019 pelo denunciante via aplicativo “Whatsapp” ao Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, Sr. José Roberto de Almeida, conforme “prints” da conversa em anexo.

§ 3º Rapidamente o fato se espalhou pelas redes sociais (Facebook), bem como grupos de “whatsapp”, gerando comentários distorcidos e difamatórios referentes a Administração Pública, em especial à Câmara Municipal de Tarumã e pleiteando providências por parte dos dirigentes.

§ 4º Na data de 11 de julho de 2019, à 14:11, o denunciante formalizou por escrito sua denúncia junto à Câmara Municipal de Tarumã, sob o protocolo 0001237.

Art. 3º – Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente e seus parágrafos, e por tudo mais que da documentação consta e que integram a presente Portaria para

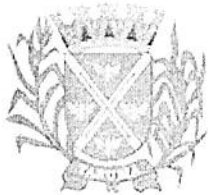
Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001243

Data: 12/07/2019 14:13

LEG



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 1.º, tendo como parâmetro para a instauração a violação dos deveres funcionais estabelecidos no artigo 158 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mais especialmente pela violação do artigo 158, *caput*, incisos XV e XVII, e art. 159 *caput* e incisos XIX e XX, na medida em que praticou, em tese, fato que contraria o artigo 3.º, § 1.º da Resolução da Câmara Municipal de Tarumã de n.º 162/2018, de 08 de outubro de 2018, estando a servidora passível da aplicação de penalidade prevista no artigo 163, do mesmo Estatuto dos Servidores, sem prejuízo da indicação de outra penalidade a ser eventualmente recomendada pela Comissão Processante.

Parágrafo único – A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias, sendo admissível a recomendação de eventual penalidade distinta da apontada no *caput*, desde que suficiente para a reprovação e prevenção de qualquer falta funcional presente ou futura.

Art. 4º – Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de dirigir o competente procedimento administrativo, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, vistorias “in loco”, proceder às oitivas que foram julgadas necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: ELIANE COIMBRA MILCK – RG nº 33.026.398-5

Secretário: JESSICA CAVINA DIAS SAQUETO – RG nº 41.602.772-6/SSP/SP

Membro: SANDRA REGINA DE NOVAES – RG nº 25.625.263-4/SSP/SP

Art. 5º - A Comissão terá a responsabilidade de uma vez instaurado o competente procedimento, cumprir o processo no 30 (trinta) dias prorrogáveis por iguais períodos, remetendo-se à autoridade devidamente relatado, com parecer formalizado.

Art.6º - O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário deslocar-se para diligências tanto dentro como fora do território do Município, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.

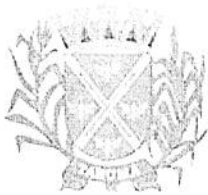
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de julho de 2019.
29º. Ano da Emancipação Política
27º. Ano da Instalação.


JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
PRESIDENTE


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população



EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1.º SECRETÁRIO



ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara, em 12 de julho de 2019.



WILVERSON H. MOSSINI
COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA